



Alpinópolis/MG, 14 de abril de 2025.

Ofício n.º 054/2025

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei Ordinária n.º 021/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências.

Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

RAFAEL HENRIQUE DA
SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Dados: 2025.04.14 10:35:24 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS



PROTOCOLO GERAL 134/2025
Data: 14/04/2025 - Horário: 13:59
Legislativo

Helaine de Carvalho Palm
Servidor Matrícula 000002
Câmara Municipal de Alpinópolis

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



Alpinópolis, 14 de abril de 2025.

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 021 de 14 de abril de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2026 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, conforme disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta, objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I – As orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- II – As disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- III – As disposições sobre as receitas, alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- IV – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- V – Os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VI – As normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VII – As condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII – A autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;



IX – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

X – A definição de critério para o início de novos projetos;

XI – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

XII – O incentivo à participação popular;

XIII – As disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei, são de extrema importância, para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, contenha as bases necessárias para que o governo municipal alcance todos os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais
- Anexo de Riscos Fiscais

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE DA
SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Dados: 2025.04.14 09:49:06 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I** – As metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II** – As orientações básicas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III** – As disposições sobre a política de pessoal e de serviço extraordinário;
- IV** – As disposições sobre as receitas, as alterações na legislação tributária e as medidas de combate à evasão e à sonegação;
- V** – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – Os critérios e as formas de limitação de empenho;
- VII** – As normas relativas a controle de custos e a avaliação de resultados de programas financiados com recursos orçamentários;
- VIII** – As condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – A autorização para auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes de federação;
- X** – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** – A definição de critério para o início de novos projetos;



XII – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – O incentivo à participação popular;

XIV – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as ações relativas à manutenção e ao funcionamento dos órgãos da administração direta, e as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026, correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026 - 2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e as prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2025, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

SEÇÃO II

AS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei, serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades,



projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026 a 2029.

Art. 4º Na lei orçamentária anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, e conterá a destinação de recursos, classificados e regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, observando, assim, até que não haja alterações editadas pelos órgãos citados, as regras adiante designadas.

§1º A especificação da fonte ou destinação de recursos será composta de 3 dígitos.

§2º O grupo da fonte ou destinação de recursos será composto por 1 dígito identificado antes da fonte ou destinação de recurso, utilizado para identificar se os recursos disponíveis foram arrecadados no exercício atual ou em exercícios anteriores e, identificar os recursos condicionados oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação na casa legislativa.

§3º O código de acompanhamento da execução orçamentária – CO será composto por quatro dígitos identificado após a fonte ou destinação de recursos e tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos ou que apresentam detalhes específicos da execução orçamentária.

§4º Nos casos de modificação apenas dos dígitos que evidenciam o grupo da fonte ou destinação de recursos ou o código de acompanhamento da execução orçamentária – CO não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial.

§5º A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa.

§6º À vista da lei orçamentária anual realizar o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, a inclusão ou modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação orçamentária, devendo ser considerada alteração gerencial, nos termos do §3º, do art. 2º da Decisão Normativa nº 02, de 27 de setembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE/MG.



Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do município.

Art. 6º O projeto da lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

V – Demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto da lei orçamentária de 2026, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto da lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento na base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 10. A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle, e centralização, os órgãos da administração pública municipal, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios, à apreciação da Procuradoria Municipal.



SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública, e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal e suas alterações, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortizações, juros, e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a no máximo 5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III



AS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL E DE ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remunerações, criações de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 17. Se durante o exercício de 2026, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara, conforme Estatuto dos Servidores.

SEÇÃO IV



AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS RECEITAS, ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E AS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto da lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária, e consequente aumento das receitas próprias, contemplará as medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação, e julgamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e da racionalização das rotinas e dos processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos, e a eficiência na prestação de serviços, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança, e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aplicação das penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – Atualização da planta genérica de valores do município;

II – Revisão, atualização, ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculos, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



IX – Instituição por lei específica, da Contribuição de Melhoria, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto da lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2026.

§ 2º No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação, e a execução orçamentária, serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita, ou aumento de despesa, no exercício de 2026, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita, ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa, sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas, deverão levar em conta as seguintes medidas:



I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 18 e 19 desta lei,
- b) a atualização do cadastro imobiliário,
- c) o chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa e posterior execução fiscal.

II – para a redução das despesas:

- a) a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e a implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra, e evitar a cartelização dos fornecedores,
- b) a revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

OS CRITÉRIOS E AS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada com base no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Parágrafo único. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas com pessoal e encargos sociais, as despesas com benefícios previdenciários, as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as despesas com PASEP, as despesas com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais, as demais despesas que constituam obrigação constitucional legal.

SEÇÃO VII

AS NORMAS RELATIVAS A CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos, e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos, e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



§ 1º A lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque, o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira, e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação, e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos, e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

AS CONDIÇÕES E AS EXIGÊNCIAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28. A destinação de recursos públicos para cobrir as necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender as disposições especificadas nesta lei, estar prevista no orçamento e em seus créditos adicionais, e acontecer sob as seguintes modalidades orçamentárias: auxílio, contribuição e subvenção.

Art. 29. A concessão de auxílio, contribuição e subvenção social será concedida com a estrita observação dos seguintes aspectos:

- I – apresentação da lei que a declare como entidade de utilidade pública;
- II – apresentação da declaração de efetivo funcionamento nos últimos dois anos emitida por autoridade local;
- III – apresentação do comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
- IV – apresentação do comprovante da atividade de natureza continuada;
- V – apresentação de certificado de adimplência fiscal;
- VI – ser entidade sem fins lucrativos;
- VII – celebração de convênio definindo a regência do objeto pactuado;
- VIII – apresentação do plano de trabalho;
- IX – apresentação da prestação de conta do recurso recebido, submetendo-se a fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos;



X – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º Para a concessão de subvenção social ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura de despesa corrente (custeio);

II – ser entidade sem fim lucrativo na área de assistência social, saúde e educação, de atendimento direto e gratuito ao público, colocando à disposição da comunidade bem e serviço, existindo assim a contraprestação de serviço.

§ 2º Para a concessão de auxílio ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja exclusivamente para cobrir despesa de investimento, independente da contraprestação direta de bem e serviço.

§ 3º Para a concessão de contribuição ainda deverá ser observado:

I – a destinação para a cobertura para despesa corrente (custeio) e ou para despesa de capital (investimento);

II – ser entidade sem fim lucrativo, cujo recurso seja para despesa corrente ou capital, independente da contraprestação direta de bem e serviço, e não seja reembolsável pelo receptor.

Art. 30. A subvenção econômica é concedida à empresa pública ou privada, de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, com fim lucrativo, sendo destinada para cobrir déficit de manutenção ou de funcionamento de empresa pública, para cobrir a diferença entre o preço de mercado e o preço de revenda pelo governo de gênero alimentício ou outro material, para pagamento de bonificação a produtor de determinado gênero ou material, de acordo com o artigo 19 da lei nº 4.320/64, devendo ser autorizada por meio de lei especial.

Art. 31. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo, não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 32. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, calculada de acordo com o limite de repasse legal.



Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil mediante celebração de parcerias tendo por objeto a execução de atividade ou projeto de competência do Município e deverão ser especificamente autorizada em lei municipal e formalizada por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em consonância com a Lei 13.019/2014.

§ 1º A celebração, execução e prestação de contas obedecerão aos critérios e prazos estabelecidos em legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

§ 2º Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo executivo Municipal.

SEÇÃO IX

A AUTORIZAÇÃO PARA AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DE FEDERAÇÃO

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo, deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO X

OS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 35. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, a divulgação no órgão oficial de publicação, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026:

I – das metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – da programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;



III – do cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XI

A DEFINIÇÃO DE CRITÉRIO PARA O INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 36. Além da observância das metas e das prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026 a 2029 e com as normas desta lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a convênios de recursos federais e estaduais, bem como a contrapartida exigida, ou ainda de operações de crédito;

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

SEÇÃO XII

A DEFINIÇÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 37. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 38. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e na execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes, às informações relativas ao orçamento.



SEÇÃO XIV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 40. O Município poderá realizar, no curso da execução orçamentária, a inclusão de outras fontes de recursos e a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados na Lei Orçamentária de 2026, para atender às suas peculiaridades.

§ 1º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

Art. 42. A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.



§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do artigo 44, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

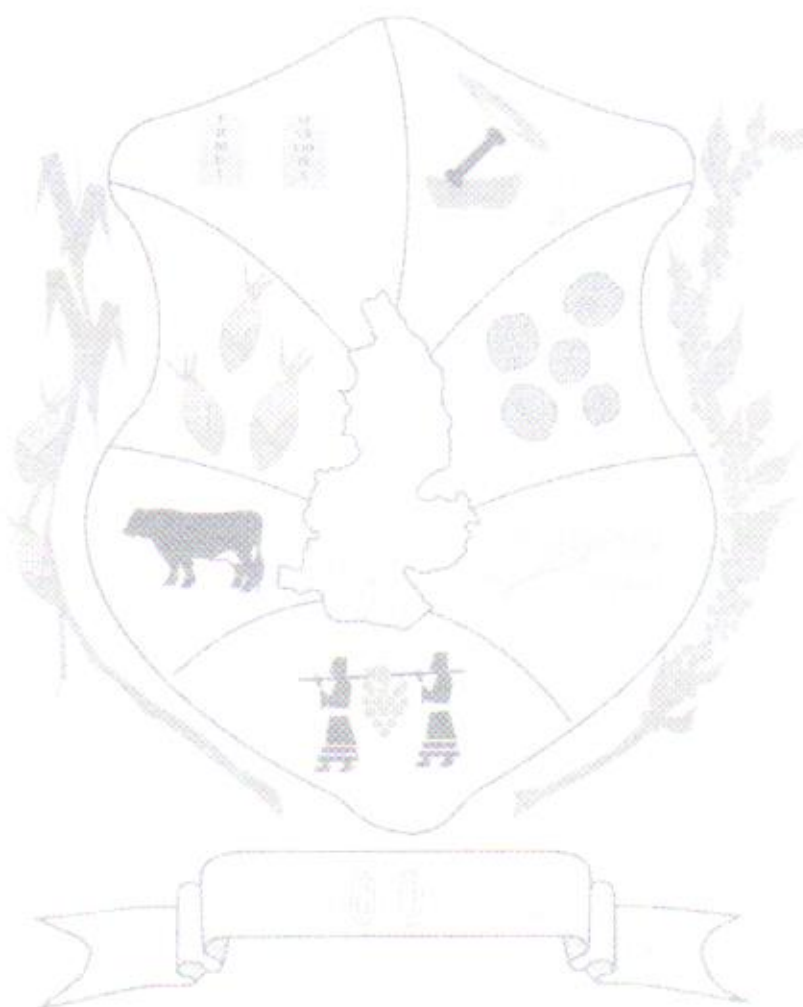


Alpinópolis, 14 de abril de 2025.

RAFAEL HENRIQUE
DA SILVA
FREIRE:09946554607

Assinado de forma digital por
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
FREIRE:09946554607
Dados: 2025.04.14 09:39:10 -03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art 45 - Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

2026

Situação:

Projeto em Andamento ou a	Cronograma de Execução	Início - Mês/Ano	Fim - Mês/Ano
CEMITERIO		01/08/2025	31/08/2026
CANALIZAÇÃO DA RUA DO CEA		01/08/2025	31/01/2026
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HORÁCIO PEREIRA DAMÁSIO		01/07/2025	31/01/2026
REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ		01/06/2025	31/01/2026
ILUMINAÇÃO SÃO BENTO (RUAS E PRAÇAS)/ILUMINAÇÃO DE RUAS LOTEAMENTO MONSENHOR UBIRAJARA		01/09/2025	31/12/2026
RECAPEAMENTO RUA SÃO PEDRO E TREZE DE MAIO		01/08/2025	31/12/2026
CASAS POPULARES		01/06/2024	30/04/2026
CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL		01/08/2025	31/12/2026
POLICLINICA		01/06/2025	30/06/2026
REFORMA DO PORTAL		01/08/2025	30/06/2026
CONSTRUÇÃO CEMEI		01/01/2026	31/12/2026
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS		01/09/2025	30/06/2026
CANALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BIQUINHA		01/07/2025	31/12/2026
REFORMA DA PRAÇA DA VILA BETÂNIA		01/08/2025	31/12/2026
PROJETO BOMBEIRO - BRIGADA		01/06/2025	31/12/2026
CONSTRUÇÃO DA UPA		01/06/2025	31/12/2027
UBS SÃO BENEDITO		01/01/2026	31/12/2026
ILUMINAÇÃO SANTOS REIS		01/07/2025	31/01/2026
RECAPEAMENTO E DRENAGEM DE RUAS		01/07/2025	30/06/2026
ASFALTO PACHECO 1,5 KM		01/12/2025	31/12/2026
CONSTRUÇÃO DE RUAS /PRAÇAS PARQUES E JARDINS		01/08/2025	31/12/2026



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2026
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: GARANTIR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS ESPECIAIS (GASTOS NÃO RELACIONADOS AOS BENS E SERVIÇOS PRESTADOS NO ANO CORRENTE) E MANTER A ADIPLÊNCIA.

Item	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
07	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	POR CENTO			Atividades mantidas
08	OBRIGAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA	POR CENTO			OBRIGACOES MANTIDAS
09	SENTENÇAS JUDICIAIS	UN			SENTENCAS MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2702 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO

Objetivo: REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIALMENTE E EXTRAJUDICIALMENTE; EXERCER AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; ELABORAR ECECERES JURIDICOS EM RESPOSTAS AS CONSULTAS FORMULADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; ENTRE OUTROS

Item	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
04	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO PARA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	POR CENTO			MANUTENCAO MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2703 - PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objetivo: PLANEJAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, DE PESSOAS, DO PATRIMÔNIO, DOS ARQUIVOS E DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; PROMOVER AS LICITAÇÕES E REFEITURA, ELABORAR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA; COORDENAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO, ORIENTANDO E

Item	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
06	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2704 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Objetivo: ELABORAR E PROPOR AO PREFEITO AS POLÍTICAS FISCAIS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS; LANÇAR, ARRECADAR E CONTROLAR TRIBUTOS E RECEITAS MUNICIPAIS; EFETUAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DÍVIDA ATIVA E PROMOVER A COBRANÇA ADMINISTRATIVA; EXECUTAR A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA, CONTROLANDO SUA

Item	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2705 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Objetivo: ADMINISTRAR/ PRESERVAR/AVALIAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO; ADMINISTRAR OS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS IMÓVEIS, LOCADOS OU CONCEDIDOS A TERCEIROS; REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; REALIZAR OS PROCEDIMENTOS

Item	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
05	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO	POR CENTO			MANUTENCAO MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

rama: 2706 - TRANSPORTE GERAL

OBJETIVO: CUIDAR DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS; ADMINISTRAR O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO; EXECUTAR OS SERVIÇOS DA OFICINA MECÂNICA, ELÉTRICA E DE FUNILARIA, DESTINADOS AOS CONSERVOS E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; MANTER REGISTRO DA

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	POR CENTO			Atividades mantidas

ade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

rama: 2707 - INCENTIVO AO TURISMO

OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO; ESTRUTURAR, ORGANIZAR, MANTER E DESENVOLVER OS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES OFICIAIS DO TURISMO DO MUNICÍPIO; PROMOVER A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS E PLANOS NA ÁREA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO COM OS DA UNIÃO E DO ESTADO; INCENTIVAR, APOIAR E

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
88	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA APOSTOLOS DE CRISTO MONTE DAS OLIVEIRAS	%			SUBVENCOES MANTIDAS
99	CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO NASCENTE DAS GERAIS	POR CENTO			Contribuicao Mantida
00	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO LAGO DE FURNAS - ALAGO	POR CENTO			Contribuicao Mantida
88	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RODOVIÁRIA	%			OBRAS MANTIDAS
11	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DO TURISMO	POR CENTO			Atividades mantidas
99	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUNTUR	POR CENTO			Atividades mantidas
4	LUZES DE NATAL	POR CENTO			Atividades mantidas
55	SEMANA SANTA	POR CENTO			Atividades mantidas

ade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

rama: 2708 - INCENTIVO AO LAZER

OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DO LAZER E TURISMO NO MUNICÍPIO; REALIZAR AS DIRETRIZES DE LAZER, COM VISTAS PROPICIAR A MELHOR QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR, APOIAR E FOMENTAR AS ATIVIDADES DE LAZER, DANDO-LHES DIMENSÃO EDUCATIVA; INCENTIVAR AS ATIVIDADES DE LAZER NOS BAIRROS,

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
22	IMPLEMENTAÇÕES DE AÇÕES PARA PROMOÇÃO DO LAZER	POR CENTO			Atividades Mantidas

ade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

rama: 2709 - ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO; ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS, PROMOVENDO APRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES, EVENTOS, PREMIAÇÕES, SHOWS, SEMINÁRIOS E OUTROS;

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
33	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	POR CENTO			Atividades mantidas
44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL	POR CENTO			Atividades mantidas
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2026
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2740 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: ATUAR DE FORMA PREVENTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DESTA PROTEÇÃO, DEVEM VOLTAR O SEU TRABALHO PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES ANTECIPADORAS ÀS OCORRÊNCIAS OU AO AGRAVAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E VULNERABILIDADES, QUE

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2711 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Objetivo: REAFIRMAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE QUE GARANTE OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE MORADIA, ACESSO À TERRA E DIGNIDADE DA GOIA HUMANA;

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
11	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2712 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Objetivo: APLICAR RECURSO DO FNDE NAS ESCOLAS.

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
10	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - RECURSO PDDE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2713 - PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

Objetivo: CONSERVAR E MANTER LIMPAS E ILUMINADAS AS PRAÇAS (INCLUINDO OS BANHEIROS PÚBLICOS) E JARDINS DO MUNICÍPIO.

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
17	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	%			OBRAS MANTIDAS
17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2714 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
17	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO	POR CENTO			Atividades mantidas
18	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2715 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Atividade: PLANEJAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES DO GABINETE.

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
02	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	POR CENTO			Atividades mantidas
02	HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2716 - CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Atividade: EXERCER A PLENA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS; VERIFICAR A

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
03	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	POR CENTO			Atividades mantidas
09	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2717 - GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Atividade: ADMINISTRAR/GERIR O SERVIÇO PÚBLICO VISANDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS;

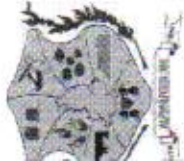
ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
05	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	POR CENTO			Contribuição Mantida
04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO URBANO	POR CENTO			Atividades mantidas
03	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	POR CENTO			Contribuição Mantida
04	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CONSORCIO AMEG	POR CENTO			Atividades mantidas
02	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LICITAÇÃO	POR CENTO			Atividades mantidas
07	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2718 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Atividade: OBJETIVO GERAL: MANTER A SEGURANÇA NO MUNICÍPIO;
ATIVIDADES ESPECÍFICAS: AJUDAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL E

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
05	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO - POLICIAMENTO MILITAR	POR CENTO			Atividades mantidas
06	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO - POLÍCIA CIVIL	POR CENTO			Atividades mantidas
07	MANUTENÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICÍPIO	POR CENTO			Atividades mantidas
02	SUBVENÇÃO AO CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALPINÓPOLIS	%			SUBVENCOES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2026
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2719 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
ATIVIDADE: INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E FOMENTAR O TRABALHO

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
38	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2720 - INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
ATIVIDADE: MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA URBANA; DAR MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO E EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE TV;

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
39	RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E OBRAS DE DRENAGEM	%			OBRAS MANTIDAS
40	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO - MOBILIDADE	%			OBRAS MANTIDAS
41	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	%			OBRAS MANTIDAS
42	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	POR CENTO			Atividades Mantidas
43	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TV	POR CENTO			Atividades mantidas
44	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS	POR CENTO			Atividades mantidas
45	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	POR CENTO			Atividades mantidas
46	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA ENGENHARIA - CONSÓRCIO AMEG	POR CENTO			Contribuição Mantida

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2721 - LIMPEZA PÚBLICA URBANA
ATIVIDADE: MANter A CIDADE LIMPÁ; GARANTIR A EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, VARRIÇÃO E CAPINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, LIMPEZA DE BUEIROS, ENTRE

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
47	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2722 - SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
ATIVIDADE: MANter O CEMITÉRIO MUNICIPAL; GERIR A CAPACIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
48	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
2026
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2724 - ELETRIFICAÇÃO URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ATIVIDADE: PROVER LUZ PARA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO PERÍODO NOTURNO
OBJETIVO: GARANTIR MAIS SEGURANÇA PARA POPULAÇÃO; DAR REPAROS E

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0099	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA	%			OBRAS MANTIDAS
0098	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2725 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS!
OBJETIVO: Planejar as ações para alcançar uma educação de qualidade para todos;

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIDADE - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	POR CENTO			Contribuição Mantida
0099	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	POR CENTO			Atividades mantidas
0001	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO			Contribuição Mantida

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2726 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: ATENDER AOS ALUNOS MUNICIPAIS; MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR;
OBJETIVO: MANUTER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; VALORIZAR OS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E AMBIENTES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	%			OBRAS MANTIDAS
0004	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO - RECURSO QUES - ENSINO FUNDAMENTAL	%			ESTRUTURAÇÃO MANTIDAS
0000	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO			Atividades mantidas
0002	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, KIT ESCOLAR P/ ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL	POR CENTO			Atividades mantidas
0009	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSO O. FNDE	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2727 - ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL.
ATIVIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO ENSINO INFANTIL; POTENCIALIZAR A CAPACIDADE INTELECTUAL, COGNITIVA E SOCIAL DAS CRIANÇAS; VALORIZAR OS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
22	ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	%			ESTRUTURACAO MANTIDAS
25	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE AMBIENTES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL	%			OBRAS MANTIDAS
25	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO - RECURSO QESE - EDUCAÇÃO INFANTIL	%			ESTRUTURACAO MANTIDAS
26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	POR CENTO			Atividades mantidas
27	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	POR CENTO			Atividades mantidas
27	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO			Atividades mantidas
27	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, KIT ESCOLAR P/ ALUNOS REDE PÚBLICA - EDUCAÇÃO INFANTIL	POR CENTO			Atividades mantidas
27	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSO O. FNDE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2728 - CONTROLE SOCIAL - CASC FUNDEB
ATIVIDADE: VALORIZAR O CONTROLE SOCIAL PARA APERFEIÇOAR A BOA GOVERNANÇA; ENTIVAR O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2729 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DE PROFESSORES E ALUNOS; VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ESTRUTURAR A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
11	ESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	%			ESTRUTURACAO MANTIDAS
18	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	POR CENTO			Atividades mantidas
18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2730 - APOIO A ESTUDANTES.

Objetivo: APOIAR E INCENTIVAR ESTUDANTES DO MUNICÍPIO A INGRESSAREM EM CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E DE ENSINO SUPERIOR, CONFORME A

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
11	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ALPINÓPOLIS	%			SUBVENCOES MANTIDAS
10	MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	POR CENTO			Atividades mantidas
11	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2731 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Objetivo: DEFENDER OS DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
5	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	%			SUBVENCOES MANTIDAS
11	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ ADOLESCENTE - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ORDEM JUDICIAL)	POR CENTO			SENTENÇAS MANTIDAS
9	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2732 - TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Manter o transporte escolar.

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
8	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO QESE	POR CENTO			Atividades mantidas
9	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO CONVÊNIO EDUCAÇÃO	POR CENTO			Atividades mantidas
9	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO	POR CENTO			Atividades mantidas
10	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB	POR CENTO			Atividades mantidas
11	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO PNATE	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

	FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS		UNIDADE		META		FINANCEIRO		RESULTADO ESPERADO	
Programa: 2733 - PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FRUIÇÃO CULTURAL		%						SUBVENCOES MANTIDAS	
ATIVIDADE: PROMOVER, MANTER E AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS; INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS LOCAL, FOMENTAR E INCENTIVAR AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS E		%						SUBVENCOES MANTIDAS	
02	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ARTE CULTURAL ALPINÓPOLISENSE - ASACA	%						SUBVENCOES MANTIDAS	
03	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ADESC	%						SUBVENCOES MANTIDAS	
04	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINÓPOLISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	%						SUBVENCOES MANTIDAS	
06	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO ALPINÓPOLISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE	%						SUBVENCOES MANTIDAS	
07	SUBVENÇÕES AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - CULTURA	%						SUBVENCOES MANTIDAS	
22	SUBV. ASSO. CULT. ART. FOLC.SAUDE ALP. -ACAFS	%						SUBVENCOES MANTIDAS	
06	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	%						ESTRUTURACAO MANTIDAS	
19	ESTRUTURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	%						OBRAS MANTIDAS	
33	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E FOLCLÓRICOS	POR CENTO						Atividades mantidas	
34	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	POR CENTO						Atividades mantidas	
35	INCENTIVO AO ARTESANATO MUNICIPAL	POR CENTO						Atividades mantidas	
38	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	POR CENTO						Atividades mantidas	
33	AFROMINEIRIDADE	POR CENTO						Atividades mantidas	

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2734 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL LOCAL
ATIVIDADE: Preservar o patrimônio cultural

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS		UNIDADE		META		FINANCEIRO		RESULTADO ESPERADO	
Programa: 2735 - CULTURA POPULAR E EMPREENDEDORISMO		%						OBRAS MANTIDAS	
ATIVIDADE: Incentivar a cultura popular e o empreendedorismo;		POR CENTO						Atividades mantidas	

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS		UNIDADE		META		FINANCEIRO		RESULTADO ESPERADO	
Programa: 2735 - CULTURA POPULAR E EMPREENDEDORISMO		POR CENTO						Atividades mantidas	
ATIVIDADE: Incentivar a cultura popular e o empreendedorismo;		POR CENTO						Atividades mantidas	



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2736 - ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS.

ATIVIDADE: ESTRUTURAÇÃO DAS ÁREAS ESPORTIVAS

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0909	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS - FME	%			OBRAS MANTIDAS
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS	%			OBRAS MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2737 - CONSOLIDAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL.

ATIVIDADE: AMPLIAR E FORTALECER A PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL; ACOMPANHAR E AVALIAR AS AÇÕES DO GOVERNO, A FIM DE SOLUCIONAR OS PROBLEMAS E

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2020	MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2738 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS.

ATIVIDADE: APERFEIÇOAR E FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL DO SUS; MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; QUALIFICAR O ATENDIMENTO; ENTRE OUTROS

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1111	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2740 - EFETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATIVIDADE: ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA; DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS; PRESTAR ATENDIMENTO HUMANIZADO;

ORÇ	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1111	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	%			ESTRUTURAÇÃO MANTIDAS
1313	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	POR CENTO			Atividades mantidas
1414	MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2742 - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ATIVIDADE: ZELAR PELA SAÚDE PÚBLICA; QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE MAC;
ENVOLOVER AÇÕES NO CUIDADO COM A SAÚDE MENTAL; PARTICIPAR DE

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
11	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINÓPOLIS - PRONTO SOCORRO	POR CENTO			Contribuição Mantida
15	SUBVENÇÃO A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALPINÓPOLIS - PARTOS	POR CENTO			Atividades Mantidas
19	REPASSE PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - IRM. Sª CASA DE MISERICORDIA DE ALPINÓPOLIS	POR CENTO			Contribuição Mantida
22	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE (ESTABELECIMENTO DE SAÚDE)	%			SUBVENCOES MANTIDAS
30	HCR	%			SUBVENCOES MANTIDAS
32	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	%			ESTRUTURACAO MANTIDAS
39	ADQUIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)	POR CENTO			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
35	MAN. DAS ATIV. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTÃO PLENA	POR CENTO			Atividades mantidas
38	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	POR CENTO			Atividades mantidas
39	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISSUL	POR CENTO			Atividades mantidas
40	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	POR CENTO			Atividades mantidas
41	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CÍSLAGOS	POR CENTO			Atividades mantidas
48	OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	POR CENTO			Atividades mantidas
51	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CÍSLAGOS	UN			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2743 - GARANTIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

ATIVIDADE: GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA; PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A FARMACÊUTICOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS POR MEIO DA FARMÁCIA BÁSICA.

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
22	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2744 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA;
OBJETIVO: CRIAR SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL;

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
16	SUBVENÇÃO - RECURSOS FIA	%			SUBVENCOES MANTIDAS
17	SUBVENÇÃO AO LAR ESCOLA SANTO ANTÔNIO - REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	%			SUBVENCOES MANTIDAS
18	SUBVENÇÃO AO LAR DO IDOSO MONSENHOR UBIJAJARA CABRAL	%			SUBVENCOES MANTIDAS
19	SUBVENÇÃO AO LAR SANTO ANTÔNIO - REDE DIVINO ZELO - SIGTV-ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO	%			SUBVENCOES MANTIDAS
20	SUBVENÇÃO AO LAR DO IDOSO MONSENHOR UBIJAJARA CABRAL - SIGTV ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO	%			SUBVENCOES ATENDIDAS
21	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA- PROJETO FILHOS DO VENTO.	%			SUBVENCOES ATENDIDAS
22	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PANORAMA- PROJETO FURACÃO.	%			SUBVENCOES ATENDIDAS
23	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	POR CENTO			Atividades mantidas
24	ATENDIMENTO A CRIANÇA/ADOLESCENTE - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	POR CENTO			Atividades mantidas
25	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	POR CENTO			Atividades mantidas
26	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA- RECURSO IGD-SUAS	POR CENTO			Atividades mantidas
27	MANUTENÇÃO - BPC	POR CENTO			Atividades mantidas
28	MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	POR CENTO			Atividades mantidas
29	APRIMORA REDE	POR CENTO			Atividades mantidas
30	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO FUNERAL	POR CENTO			Atividades mantidas
31	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUXÍLIO NATALIDADE	POR CENTO			Atividades mantidas
32	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO CESTA BÁSICA	POR CENTO			Atividades mantidas
33	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - AUXÍLIO GÁS	POR CENTO			Atividades mantidas
34	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALUGUEL SOCIAL	POR CENTO			Atividades mantidas
35	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PASSAGENS	POR CENTO			Atividades mantidas
36	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AMPARO AS VÍTIMAS DE CHUVAS E EVENTOS IMPREVISÍVEIS	POR CENTO			Atividades mantidas
37	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	POR CENTO			Atividades mantidas
38	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	POR CENTO			Atividades mantidas
39	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	POR CENTO			MANUTENCAO MANTIDAS
40	GRUPO APOIO OR. PASSOS E REGIAO - GAPOR	%			SUBVENCOES MANTIDAS
41	VPV - VENTANIA PELA VIDA	%			SUBVENCOES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2744 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPLEMENTAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA;

Atividade: ALOCAR SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL;

ANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
-----	-----------	---------	------	------------	--------------------

81

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2745 - SANEAMENTO BÁSICO.

Objetivo: ADOPTAR MEDIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE QUE TÊM COMO OBJETIVO

PROTEGER A SAÚDE DOS CIDADÃOS, GARANTIR SUA QUALIDADE DE VIDA E

ANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
14	OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO	%			OBRAS MANTIDAS
27	OBRAS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - CONST. DE SIST. DE GALERIA DE DREN. PLUVIAL	%			OBRAS MANTIDAS
21	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA	POR CENTO			Atividades mantidas

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2746 - LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Objetivo: LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
22	TRANSPORTE/DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	POR CENTO			Atividades mantidas

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2747 - PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, COMO ARBORIZAÇÃO URBANA, ENTRE OUTRAS.

ANO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
23	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO URBANA	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2749 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.

ATIVIDADE: APOIO AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS RURAIS NO MUNICÍPIO; CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONFORME A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
18	MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER/MG	POR CENTO			Contribuição Mantida
19	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO PACHECO	%			SUBVENCOES MANTIDAS
20	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO PAULISTA	%			SUBVENCOES MANTIDAS
25	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO SERTÃO GRANDE	%			SUBVENCOES MANTIDAS
26	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO BARREIRO	%			SUBVENCOES MANTIDAS
51	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - BAIRRO PRATA	%			SUBVENCOES MANTIDAS
55	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROPECUÁRIA/PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	%			ESTRUTURACAO MANTIDAS
60	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE	POR CENTO			Atividades mantidas
90	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PATRULHA - CONSORCIO AMEG	POR CENTO			Atividades mantidas
131	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA SIM - CONSORCIO AMEG	POR CENTO			Contribuição Mantida

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2751 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL.

ATIVIDADE: MANter AS ESTRADAS RURAIS EM BOM ESTADO DE TRÁFEGO; CONSERVAÇÃO E LIAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS; APOIAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
33	OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO RURAL	%			OBAS MANTIDAS
66	CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS	%			OBAS MANTIDAS
88	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2753 - REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS

ATIVIDADE: EXECUTAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
77	OBAS DE REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	%			OBAS MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2754 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Atividade: IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
33	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	POR CENTO			Atividades mantidas
34	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2758 - JORNADA ESPORTIVA CULTURAL

Atividade: JORNADA ESPORTIVA CULTURAL

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
88	EVENTO JORNADA ESPORTIVA CULTURAL	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2759 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Atividade: Atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
99	IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CULTURA	POR CENTO			Atividades mantidas
100	IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ODS TURISMO	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2760 - RESGATES DAS CULTURAS POPULARES

Atividade: RESGATAR AS CULTURAS POPULARES

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
12	Práticas carnavalescas - Ventafolia	POR CENTO			ATIVIDADE MANTIDA

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2762 - EXPOAL SHOW

Atividade: SHOW EXPOAL

O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
15	CULTURA FAMILIAR	%			IMPLANTACOES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2763 - PROGRAMA MAIS GENÉTICA
Atividade: PROGRAMA MAIS GENÉTICA

	FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
46	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA	POR CENTO			MANUTENÇÃO MANTIDAS

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2764 - FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO
Atividade: FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
56	FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO	POR CENTO			ATIVIDADE MANTIDA

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2765 - MOTO ROCK
Atividade: MOTO ROCK

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
49	3º MOTO ROCK	POR CENTO			ATIVIDADE MANTIDA

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2766 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Atividade: FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
28	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR	POR CENTO			EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2767 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
Atividade: FEIRALP

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
52	FEIRALP	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2768 - APOIO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR
Atividade: Manutenção de transporte gratuito para eventos educacionais, culturais e esportivos em outras localidades com relevância pedagógica, educacional, cultural e esportiva

Ó	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
51	Man. de transporte gratuito para eventos educacionais, culturais e esportivos em outras localidades	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2026

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2770 - PROCAD-SUAS

Atividade: PROCAD - SUAS

	FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
37	Ações de fortalecimento da capacidade institucional do município no atendimento do Cadastro Único no SUAS	POR CENTO			ATIVIDADE MANTIDA

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2772 - ALÔ PRODUTOR

Atividade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR EM BAIRROS RURAIS

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
33	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR EM BAIRROS RURAIS	%			OBRAS MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2773 - PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Atividade: AMPLIAR A JORNADA ESCOLAR

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
32	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	POR CENTO			MANUTENÇÃO MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2776 - ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atividade: ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
33	AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2777 - TERAPIA NUTRICIONAL

Atividade: TERAPIA NUTRICIONAL

CO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
34	AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

	FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2778 - ATENÇÃO DOMICILIAR

Atividade: ATENÇÃO DOMICILIAR

Índice	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
055	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO DE PRESCRIÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO SUS	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2780 - PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CONTROLE AMBIENTAL

Atividade: CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS - CONTROLE AMBIENTAL

Índice	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
077	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA CASTRAMÓVEL - CONSORCIO AMEG	POR CENTO			Contribuição Mantida
076	CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS	%			IMPLANTACOES MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2781 - PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

Atividade: PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

Índice	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
058	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE	POR CENTO			Atividades mantidas

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2782 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Atividade: FOMENTO À CULTURA

Índice	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
059	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	%			IMPLANTACOES MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2783 - LETRAMENTO CULTURAL

Atividade: FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE ENGAJAMENTO EM LEITURA DOS MAIS DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS DE FORMA LÚDICA EM ESPAÇOS NÃO-ESCOLARES E EM AÇÃO PER SECRETARIAS DE GOVERNO TENDO COMO PONTO DE PARTIDA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LUZIA ÂNGELICA MARQUES LUZ

Índice	Descrição	Unidade	Meta	Financeiro	Resultado Esperado
070	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DE ENGAJAMENTO EM LEITURA	%			IMPLANTACOES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

	FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO	

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2784 - SEMENTES CULTURAIS

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS COMUNIDADES RURAIS EM PARCERIA COM AS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO OU MESMO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA COMUNIDADE CIVIL, COM OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS VOLTADO PARA A CULTURA, CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA - CMC DE ALPINÓPOLIS - MG

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
11	EVENTOS NAS COMUNIDADE RURAIS	%			IMPLANTACOES MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2785 - FORMAÇÃO CIDADÃ

ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS FORMATIVAS, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL OU EM GRUPO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, AGENTES CULTURAIS EM FÓRUMS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E FEIRAS, OU AINDA EM WORKSHOP, CURSOS LIVRES, PROFISSIONALIZANTES, TÉCNICOS, CIDADANIA EM GERAL NA

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
12	AÇÕES CULTURAIS FORMATIVAS	POR CENTO			AÇÃO MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2786 - PONTOS DE CULTURA

ATIVIDADE: Ações de estruturação cultural aos eventos propostos pelos grupos de culturas informais, organizações sociais de cultura ou mesmo entidades da sociedade civil sem fins lucrativos de caráter culturalmente fomentam a cultura em suas ações, na zona rural e urbana

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
13	AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO CULTURAL AOS EVENTOS PROPOSTOS	POR CENTO			AÇÃO MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2787 - CONEXÃO VIRTUAL: TECNOLOGIA E CULTURA

ATIVIDADE: Garantir a inclusão e o acesso aos meios digitais nas áreas urbanas e iniciar em algumas áreas rurais, a fim de promover a inclusão social e o acesso às políticas públicas de cultura a população, em especial os direitos de acesso digital e o fortalecimento de meios de comunicação para melhor divulgação, orientação, controle e monitoramento de políticas públicas na cidade

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
14	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO E ACESSO AOS MEIOS DIGITAIS NAS ÁREAS URBANAS	%			IMPLANTACOES MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2788 - CULTURA DE PAZ

ATIVIDADE: Diálogos na mediação coletiva na perspectiva da comunicação não-violenta em processos de realização da políticas publicas culturais

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
15	DIALOGOS E MEDIAÇÃO COLETIVA	%			IMPLANTACOES MANTIDAS

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 2789 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

ATIVIDADE: Sustentabilidade, proteção e bem-estar animal

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
16	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PATAS E FOCINHOS	%			SUBVENCOES MANTIDAS
17	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ VACINA PARA ANIMAIS DE RUA	%			IMPLANTACOES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2790 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO
ATIVIDADE: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO

LO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
33	FOMENTO DE AÇÕES EM FEIRAS, CONGRESSOS E AFINS	%			Atividades mantidas

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2791 - REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ATIVIDADE: REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
32	SUBVENÇÃO A PAE - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CUSTEIO	%			SUBVENCOES MANTIDAS
33	AUXÍLIO PARA PAE - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - INVESTIMENTO	%			ESTRUTURACAO MANTIDAS

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2792 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL
ATIVIDADE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL

LO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	POR CENTO			ATIVIDADE MANTIDA

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2793 - ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL
ATIVIDADE: ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL

LO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
55	MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E EFICIÊNCIA GOVERNAMENTAL	POR CENTO			Atividades mantidas

Idade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS
Programa: 2794 - REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
ATIVIDADE: REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
66	AUXÍLIO A PAE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA	POR CENTO			Atividades mantidas



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

Programa: 9999 - RESERVAS

ATIVIDADE: RESERVAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS LIVRES PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSA DISPOR A QUALQUER MOMENTO PARA SITUAÇÕES IMPREVISTAS:

L.O.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO	
					RESERVAS MANTIDAS	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00	
Total Programa					0,00	
Total Geral					0,00	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025, às 12:55:52.

	FL	RUBRICA
	Nº PROCESSO	



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2026

Art. 1º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO							(R\$)
2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
A CONSOLIDADA (I)							
la Mobiliaria	3.389.552,52	3.742.405,45	2.840.988,95	2.756.162,54	2.880.189,85	3.009.798,39	
as Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÇÕES (II)	3.389.552,52	3.742.405,45	2.840.988,95	2.756.162,54	2.880.189,85	3.009.798,39	
Disponível	17.559.900,93	7.944.266,50	12.411.038,97	13.154.165,97	13.746.103,43	14.364.678,09	
Res Financeiros	22.673.926,71	13.257.044,58	17.365.751,83	18.217.845,42	19.037.439,46	19.894.124,24	
Restos a Pagar	28.687,57	28.687,57	28.687,57	28.687,57	29.978,51	31.327,54	
	5.342.613,35	5.341.445,65	4.984.400,43	5.092.167,02	5.321.314,54	5.560.773,69	
Dívida Consolidada Líquida							
	-14.170.348,41	-4.201.881,05	-9.570.050,02	-10.398.003,43	+10.865.913,58	-11.354.879,70	
						-11.865.649,26	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025, às 12:57:27

Montante da Dívida e Memória de Cálculo

a o cálculo da dívida consolidada foi considerado o montante apurado:

as obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que
ora com prazo inferior a doze meses tenha constado como receita no orçamento,

parcelamento de precatórios judiciais,

outras dívidas já contraídas.

a o cálculo da dívida consolidada líquida são deduzidas as disponibilidades de caixa e bancos, os demais haveres financeiros e as dívidas intragovernamentais).



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS											
DESPESAS CORRENTES	75.906.282,97	79.429.806,35	4,64	79.070.671,41	-0,45	82.628.851,62	4,50	86.347.149,93	4,50	90.232.771,68	4,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.010.623,23	36.788.783,38	-3,21	39.711.005,56	7,94	41.498.000,81	4,50	43.385.410,84	4,50	45.318.854,33	4,50
IMPOSTOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.281,91	181.329,46	16,03	186.202,67	2,69	194.581,76	4,50	203.337,97	4,50	212.488,18	4,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.739.377,83	42.459.693,51	12,51	39.173.463,18	-7,74	40.936.269,02	4,50	42.778.401,12	4,50	44.703.429,17	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.892.545,97	8.255.956,89	4,60	4.419.328,59	-46,47	4.618.198,37	4,50	4.826.017,30	4,50	5.043.188,08	4,50
INVESTIMENTOS	7.000.316,07	7.327.532,10	4,67	3.467.252,53	-52,68	3.623.278,89	4,50	3.786.326,45	4,50	3.956.711,14	4,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	892.229,90	928.424,79	4,06	952.076,06	2,55	994.919,48	4,50	1.039.690,85	4,50	1.086.478,94	4,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.450,00	4,50	10.920,25	4,50	11.411,66	4,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.450,00	4,50	10.920,25	4,50	11.411,66	4,50



PLANEJ - Consultoria e Sistemas Produtivos de Software LTDA



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA							
		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
RESUMO													
TOTAL DA DESPESA		83.798.828,94	87.685.763,24	4,64	83.500.000,00	-4,77	87.257.489,99	4,50	91.184.087,48	4,50	95.287.371,42	4,50	
PESAS CORRENTES (X)		75.906.282,97	79.429.806,35	4,64	79.070.671,41	-0,45	82.628.851,62	4,50	86.347.149,93	4,50	90.232.771,68	4,50	
PESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)		156.281,91	181.329,46	16,03	186.202,67	2,69	194.581,79	4,50	203.337,97	4,50	212.488,18	4,50	
PESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)		75.750.001,06	79.248.476,89	4,62	78.884.468,74	-0,46	82.434.269,83	4,50	86.143.811,96	4,50	90.020.283,50	4,50	
PESAS DE CAPITAL (XIII)		7.892.545,97	8.255.956,89	4,60	4.419.328,59	-46,47	4.618.198,37	4,50	4.826.017,30	4,50	5.043.188,08	4,50	
PESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)		892.229,90	928.424,79	4,06	952.076,06	2,55	994.919,48	4,50	1.039.690,85	4,50	1.086.476,94	4,50	
PESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII + XIV)		7.000.316,07	7.327.532,10	4,67	3.467.252,53	-52,68	3.623.278,89	4,50	3.786.326,45	4,50	3.956.711,14	4,50	
PESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.450,00	4,50	10.920,25	4,50	11.411,66	4,50	
PESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)		82.750.317,13	86.576.008,99	4,62	82.361.721,27	-4,87	86.067.998,72	4,50	89.941.058,66	4,50	93.988.406,30	4,50	
TOTAL DA RECEITA		78.437.198,34	90.956.436,34	15,96	83.500.000,00	-8,20	87.257.500,00	4,50	91.184.087,50	4,50	95.287.371,44	4,50	
RECEITAS CORRENTES (I)		76.859.845,25	85.144.792,67	10,78	83.344.200,00	-2,11	87.094.689,00	4,50	91.013.950,00	4,50	95.109.577,75	4,50	
RECEITAS FINANCEIRAS (II)		2.836.490,72	2.009.659,49	-29,15	1.165.699,00	-42,00	1.218.155,46	4,50	1.272.972,46	4,50	1.330.256,22	4,50	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)		74.023.354,53	83.135.133,18	12,31	82.178.501,00	-1,15	85.876.533,54	4,50	89.740.977,54	4,50	93.779.321,53	4,50	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		1.577.353,09	5.811.643,67	268,44	155.800,00	-97,32	162.811,00	4,50	170.137,50	4,50	177.793,69	4,50	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)		55.000,00	22.500,00	-59,09	16.000,00	-26,89	16.720,00	4,50	17.472,40	4,50	18.258,66	4,50	
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV + V + VI + VII)		1.522.353,09	5.789.143,67	280,28	139.800,00	-97,59	146.091,00	4,50	152.665,10	4,50	159.535,03	4,50	
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)		75.545.707,62	88.924.276,85	17,71	82.318.301,00	-7,43	86.022.624,54	4,50	89.893.642,64	4,50	93.938.856,56	4,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)		(7.204.609,51)	2.346.267,86	-132,59	(43.420,27)	-101,85	(45.374,18)	4,50	(47.416,02)	4,50	(49.549,74)	4,50	

TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025 , às 12:54:10

Resultado Nominal e Memória de Cálculo

o cálculo da meta anual relativa ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

o posicionamento da dívida consolidada líquida em relação ao exercício anterior, obtida através da variação apurada em dois períodos distintos, ou seja, da diferença



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

re o saldo da dívida fiscal líquida no início e no final dos períodos em referência, sendo positivo quando a dívida tiver aumento no período e negativo quando a dívida tiver o reduzida.

a tendência e ser negativo e decrescente anualmente.

mo apurar:

ponibilidade de caixa bruta - resto a pagar processado até o período = disponibilidade de caixa líquida

ponibilidade de caixa líquida + demais haver financeiro = disponibilidade de caixa total

divida consolidada total - disponibilidade de caixa total = dívida consolidada líquida

divida consolidada líquida do período atual - divida consolidada líquida do período anterior = valor nominal

--



MUNICÍPIO DE ALPINOPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

2026

4° §2°, inciso II da LRF

(RS)

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
A CONSOLIDADA (I)	3.742.405,45	2.840.988,95	2.796.192,54	2.880.189,85	3.009.798,39	3.145.239,32
AÇÕES (II)	7.944.286,50	12.411.038,97	13.154.185,97	13.746.103,43	14.364.678,09	15.011.086,60
Disponível	13.257.044,58	17.366.751,83	18.217.845,42	19.037.439,46	19.894.124,24	20.769.359,83
Ativos Financeiros	28.687,57	28.687,57	28.687,57	29.978,51	31.327,54	32.737,26
Reservas a Pagar	5.341.445,85	4.984.400,43	5.092.167,02	5.321.314,54	5.560.773,69	5.811.008,51
A CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-4.201.881,05	-9.570.050,02	-10.398.003,43	-10.865.913,58	-11.354.879,70	-11.865.849,28
COTA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	-4.201.881,05	-9.570.050,02	-10.398.003,43	-10.865.913,58	-11.354.879,70	-11.865.849,28
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-9.968.467,36	5.368.169,97	627.953,41	467.910,15	488.966,12	510.969,58

20

¹ O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

refer-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (R\$ -14.170.348,41).

TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orcamento, Planejamento E Eficiência Governamental. Emissão: 11/04/2025, às 12:56:47



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
RECADADORA	87.968.768,01	101.762.814,56	279,51	94.868.988,40	-98,61	99.138.092,88	9,00	103.599.307,06	9,00	108.261.275,88	9,00
Receitas Correntes	86.391.414,92	95.951.170,89	11,07	94.713.188,40	-1,29	98.975.281,88	4,50	103.426.169,56	4,50	108.083.482,19	4,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.303.816,49	8.738.501,40	5,24	9.377.356,40	7,31	9.799.337,44	4,50	10.240.307,62	4,50	10.701.121,46	4,50
Contribuições	1.122.158,51	1.435.348,09	27,91	1.264.000,00	-11,94	1.320.880,00	4,50	1.380.319,80	4,50	1.442.433,98	4,50
Contribuição Patrimonial	2.836.490,72	2.009.659,49	-29,15	1.165.699,00	-42,00	1.218.155,46	4,50	1.272.972,46	4,50	1.330.256,22	4,50
Contribuição de Serviços	0,00	1.322,00	0,00	1.700,00	28,59	1.776,50	4,50	1.866,44	4,50	1.939,98	4,50
Contribuições Correntes	73.826.735,55	83.571.028,07	13,20	82.668.933,00	-1,08	86.368.034,98	4,50	90.276.541,55	4,50	94.338.985,92	4,50
Receitas Correntes	302.213,65	195.211,84	-35,41	235.500,00	20,64	246.037,50	4,50	257.171,89	4,50	268.744,63	4,50
Receitas de Capital	1.577.353,09	5.811.643,67	268,44	155.800,00	-97,32	162.811,00	4,50	170.137,50	4,50	177.793,69	4,50
Receita de Bens	55.000,00	22.500,00	-58,09	16.000,00	-28,89	16.720,00	4,50	17.472,40	4,50	18.258,66	4,50
Receitas de Capital	1.522.353,09	5.789.143,67	260,28	139.800,00	-97,59	146.091,00	4,50	152.665,10	4,50	159.535,03	4,50
Receitas Correntes	(9.531.569,67)	(10.806.378,22)	13,37	(11.368.988,40)	5,21	(11.880.592,88)	4,50	(12.415.219,56)	4,50	(12.973.904,44)	4,50
Receitas Correntes	(9.531.569,67)	(10.806.378,22)	13,37	(11.368.988,40)	5,21	(11.880.592,88)	4,50	(12.415.219,56)	4,50	(12.973.904,44)	4,50
Receitas Correntes	(9.531.569,67)	(10.806.378,22)	13,37	(11.368.988,40)	5,21	(11.880.592,88)	4,50	(12.415.219,56)	4,50	(12.973.904,44)	4,50
Receitas Correntes	78.437.198,34	90.956.436,34	15,96	83.500.000,00	-8,20	87.257.500,00	4,50	91.184.087,50	4,50	95.287.371,44	4,50
Receitas Correntes (I)	76.859.845,25	85.144.792,67	10,78	83.344.200,00	-2,11	87.094.689,00	4,50	91.013.950,00	4,50	95.109.577,75	4,50
Receitas Correntes (II)	2.836.490,72	2.009.659,49	-29,15	1.165.699,00	-42,00	1.218.155,46	4,50	1.272.972,46	4,50	1.330.256,22	4,50
Receitas Correntes (III)	74.023.354,53	83.135.133,18	12,31	82.178.501,00	-1,15	85.876.533,54	4,50	89.740.977,54	4,50	93.779.321,53	4,50
Receitas Correntes (IV)	1.577.353,09	5.811.643,67	268,44	155.800,00	-97,32	162.811,00	4,50	170.137,50	4,50	177.793,69	4,50
Receitas Correntes (V)	55.000,00	22.500,00	-59,09	16.000,00	-28,89	16.720,00	4,50	17.472,40	4,50	18.258,66	4,50
Receitas Correntes (VI)	1.522.353,09	5.789.143,67	280,28	139.800,00	-97,59	146.091,00	4,50	152.665,10	4,50	159.535,03	4,50
Receitas Correntes (VII)	75.545.707,62	88.924.276,85	17,71	82.318.301,00	-7,43	86.022.624,54	4,50	89.893.642,64	4,50	93.938.856,56	4,50

TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025 , às 12:52:43

Resultado Primário e Memória de Cálculo

O cálculo da meta anual relativa ao resultado primário foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O resultado da soma das receitas não financeiras (receitas orçamentárias, deduzindo rendimentos de aplicações financeiras, operações de créditos, amortizações de



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

préstimos, alienações de ativos e receitas de privatizações), menos as despesas não financeiras (despesas orçamentárias, deduzindo juros e amortizações de dívidas, despesas com concessões de empréstimos e despesas com aquisições de títulos de capitais já integralizados), buscando indicar se os gastos orçamentários do ente gerativo são compatíveis com a arrecadação.

a tendência é ser positivo e decrescente anualmente.

--



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA				R\$ 1,00	
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%		
RECADADORA	87.968.768,01	101.762.814,56	279,51	94.868.988,40	-98,61	99.138.092,88	9,00	103.599.307,06	9,00	108.261.275,88	9,00
	86.391.414,92	95.951.170,89	11,07	94.713.188,40	-1,29	99.975.281,88	4,50	103.429.169,56	4,50	108.083.482,19	4,50
	8.303.816,49	8.738.601,40	5,24	9.377.356,40	7,31	9.799.337,44	4,50	10.240.307,62	4,50	10.701.121,46	4,50
	1.122.158,51	1.435.348,09	27,91	1.264.000,00	-11,94	1.320.880,00	4,50	1.380.319,60	4,50	1.442.433,98	4,50
	2.836.490,72	2.009.659,49	-29,15	1.165.699,00	-42,00	1.218.155,48	4,50	1.272.972,46	4,50	1.330.256,22	4,50
	0,00	1.322,00	0,00	1.700,00	26,59	1.776,50	4,50	1.856,44	4,50	1.939,98	4,50
	73.826.735,55	83.571.028,07	13,20	82.668.933,00	-1,08	86.389.034,98	4,50	90.276.541,55	4,50	94.338.985,92	4,50
	302.213,65	195.211,84	-35,41	235.500,00	20,64	246.097,50	4,50	257.171,89	4,50	266.744,63	4,50
	1.577.353,09	5.811.643,67	268,44	155.800,00	-97,32	162.811,00	4,50	170.137,50	4,50	177.793,69	4,50
	55.000,00	22.500,00	-59,09	16.000,00	-26,89	16.720,00	4,50	17.472,40	4,50	18.258,66	4,50
RECEITA FUNDEB	1.522.353,09	5.789.143,67	280,26	139.800,00	-97,59	146.091,00	4,50	152.665,10	4,50	159.535,03	4,50
	(9.531.569,87)	(10.806.378,22)	13,37	(11.368.988,40)	5,21	(11.880.592,88)	4,50	(12.415.219,56)	4,50	(12.973.904,44)	4,50
	(9.531.569,87)	(10.806.378,22)	13,37	(11.368.988,40)	5,21	(11.880.592,88)	4,50	(12.415.219,56)	4,50	(12.973.904,44)	4,50
	(9.531.569,87)	(10.806.378,22)	13,37	(11.368.988,40)	5,21	(11.880.592,88)	4,50	(12.415.219,56)	4,50	(12.973.904,44)	4,50
TOTAL DA RECEITA	78.437.198,34	90.956.436,34	15,96	83.500.000,00	-8,20	87.257.500,00	4,50	91.184.087,50	4,50	95.287.371,44	4,50

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025, às 12:49:51

Memória de Cálculo das Receitas

O planejamento governamental constitui-se em uma ferramenta de suma importância no processo de gestão dos recursos públicos, e nesse sentido, considerando a essencialidade do dimensionamento das disponibilidades dos recursos necessários para o desenvolvimento das ações públicas, a projeção das receitas para o exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes são fundamentais para a determinação das despesas.

Para esta forma, baseamos a previsão das receitas considerando a conjuntura atual, o cenário econômico e as fórmulas matemáticas com um encadeamento lógico de redução para retratar ou simular o comportamento de determinada fonte de recurso / subfonte de arrecadação, utilizando basicamente parâmetros de efeitos, variações de custos, variações de quantidades, séries históricas e informações específicas baseadas nas legislações pertinentes e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

A metodologia utilizada na projeção das receitas foi instituída utilizando a série histórica de arrecadação, que além de facilitar a compreensão dos cálculos inerentes à previsão das receitas e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores, projetando-se novos valores para os anos seguintes.

O modelo abordado pela série histórica de arrecadação, a previsão foi obtida através do estudo do total da arrecadação anual dos últimos três exercícios anteriores e do comportamento da arrecadação do exercício vigente até a presente data (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualizações de valores, aplicando-se as variações de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), as variações de quantidades (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e os efeitos de legislações (variação da receita decorrente de alteração na legislação vigente).

Em base nos estudos detalhados e individualizados da arrecadação mensal e anual de cada receita, critério escolhido para contemplar o comportamento diferenciado de cada receita, visando abordar principalmente os aspectos sazonais e atípicos, utilizamos a média aritmética, e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar a arrecadação municipal, dentre os quais se destacam: o índice inflacionário; o produto interno bruto; o índice geral de preço - disponibilidade interna; a informação disponibilizada pelo setor tributário considerando o lançamento de cada tributo, os parâmetros de atualizações e as probabilidades de mudanças significativas que implicam alterações positivas ou negativas de valores; as medidas para intensificações de fiscalizações e de cobranças de inadimplências; as possíveis implantações de elementos tecnológicos nas formas de arrecadações; a população do município; o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino; os financiamentos dos programas implantados no município; as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam nas produtividades das receitas; as particularidades já instituídas em legislações referentes para os cálculos de determinadas receitas; as informações obtidas em sites específicos, as pactuações firmadas em convênios e contratos de repasses e outras informações relevantes.



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	100.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.100.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.100.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES	75.906.282,97	79.429.806,35	4,64	79.070.671,41	-0,45	82.628.851,62	4,50	86.347.149,93	4,50	90.232.771,68	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	38.070.623,23	36.786.783,38	-3,21	39.711.005,56	7,94	41.498.000,81	4,50	43.365.410,84	4,50	45.316.854,33	4,50
DESPESAS DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	156.261,91	181.329,46	16,03	186.202,67	2,69	194.581,79	4,50	203.337,97	4,50	212.488,18	4,50
DESPESAS DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	37.739.377,83	42.459.693,51	12,51	39.173.463,18	-7,74	40.936.269,02	4,50	42.778.401,12	4,50	44.703.429,17	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.892.545,97	8.255.956,89	4,60	4.419.328,59	-46,47	4.618.198,37	4,50	4.826.017,30	4,50	5.043.188,08	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.000.316,07	7.327.532,10	4,67	3.467.252,53	-52,68	3.623.278,89	4,50	3.786.326,45	4,50	3.956.711,14	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	892.229,90	928.424,79	4,06	952.076,06	2,55	994.919,48	4,50	1.039.690,85	4,50	1.086.476,94	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	10.450,00	4,50	10.920,25	4,50	11.411,66	4,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.920,00	0,00	10.450,00	4,50	10.920,25	4,50	11.411,66	4,50
DESPESA TOTAL	83.796.828,94	87.685.763,24	4,64	83.500.000,00	-4,77	87.257.499,99	4,50	91.184.087,48	4,50	95.287.371,42	4,50

R\$ 1,00

TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025 , às 12:51:00

Memória de Cálculo das Despesas

estão orçamentária constitui-se como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social, e nesta perspectiva, a alocação eficiente dos recursos determina a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais, ou seja, alocar recursos de forma eficiente significa condicionar as despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público.

Segundo os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o equilíbrio das contas e a observação dos limites para gastos e endividamentos, buscamos associar normas legais na instituição das despesas, primando em reunir condições para a execução dos programas governamentais voltados às prioridades do município, e assim, com vistas a possibilidade de aumento na oferta de serviços públicos.

Neste aspecto, a postura na determinação das despesas, visou o cumprimento dos programas e das metas de governo, observando as legislações vigentes, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política pública e zelando também pela gestão otimizada do processo administrativo em geral.



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

modelo abordado, projetamos as despesas tomando ainda como base o estudo da evolução histórica das despesas, o total das despesas executadas no exercício anterior, o total já efetuado no exercício atual, os compromissos legais, a observação de mudanças ou políticas públicas que impliquem diretamente em alterações no comportamento das despesas e principalmente a devida compatibilidade com a projeção das receitas.

--



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2026

- Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Divida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp Prop Territ Urbana - IPTU	2100.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101.000), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Divida Ativa	Anistia	Multas Juros Div Ativa Imp sobre Serviços - ISS	100.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101.000), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	Anistia	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	50.000,00			No termos do inciso I, do artigo 14 da Lei de responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101.000), a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			350.000,00	0,00	0,00	-

TE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretária Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental. Emissão: 11/04/2025 , às 14:48:01

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos em Processo de Reconhecimento			
Garantias Concedidas			
Provisão de Passivos			
Atividades Diversas			
Passivos Contingentes			
TOTAL		SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro.	1.000.000,00
Transferência de Tributos a Maior			
Reserva de Projeções			
Riscos Fiscais	100.000,00	Limitação de empenhos com vistas ao equilíbrio financeiro.	100.000,00
TOTAL	1.100.000,00	SUBTOTAL	1.100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos Judiciais	800.000,00	Lei Orçamentária anula para acobertar resultados	800.000,00
TOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	1.900.000,00	TOTAL	1.900.000,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025, às 12:40:07



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	64.895.685,78	100,000	56.373.663,12	100,000	60.657.454,75	100,000
Total	64.895.685,78	100%	56.373.663,12	100%	60.657.454,75	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência

--

**MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.000.000,00	0,012	121,343	90.956.436,34	0,000	129,847	5.956.436,34	7,008
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	82.676.853,56	0,012	118,027	81.365.766,54	0,000	116,155	(1.311.087,02)	-1,586
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	85.000.000,00	0,012	121,343	87.685.763,24	0,000	125,177	2.685.763,24	3,160
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	91.251.934,75	0,013	130,268	79.862.689,04	0,000	114,009	(11.389.245,71)	-12,481
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(8.575.081,19)	-0,001	-12,242	1.503.077,50	0,000	2,146	10.078.158,69	-117,528
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(8.575.081,19)	-0,001	-12,242	1.503.077,50	0,000	2,146	10.078.158,69	-117,528
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.007.206,78	0,000	4,293	0,00	0,000	0,000	(3.007.206,78)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(17.832.245,40)	-0,003	-25,457	0,00	0,000	0,000	17.832.245,40	-100,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	695.690.655.400,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O Plano Plurianual - PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.

Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:

- a meta atingida foi a meta proposta?
- não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
- a ação alcançou, de fato, os anseios da população?

Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

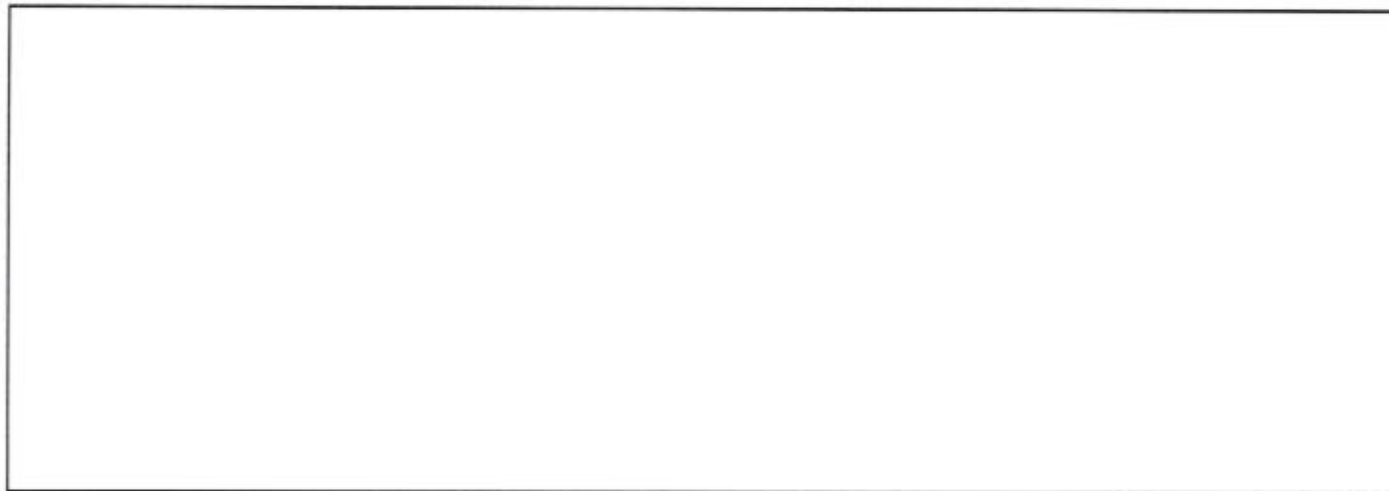
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.

Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.





MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

Lei nº 1.000, de 2026 - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES												VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
		2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) Receita Total (COM FONTES RPPS) Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) Despesa Total (COM FONTES RPPS) Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV) Resultado Primário Consolidado (DC) Resultado Primário Consolidado Líquida (DCL)		80.821.200,00	85.000.000,00	5,17	83.500.000,00	-8,20	87.257.500,00	4,50	91.184.087,50	4,50	95.287.371,44	4,50	80.821.200,00	85.000.000,00	5,17	83.500.000,00	-8,20	87.257.500,00	4,50	91.184.087,50	4,50	95.287.371,44	4,50		
		0,00	82.676.853,56	0,00	82.342.301,00	1,20	87.011.402,50	5,67	90.926.915,61	4,50	95.018.626,81	4,50	0,00	82.676.853,56	0,00	82.342.301,00	1,20	87.011.402,50	5,67	90.926.915,61	4,50	95.018.626,81	4,50		
		80.821.200,00	85.000.000,00	5,17	83.500.000,00	-4,77	87.257.499,99	4,50	91.184.087,48	4,50	95.287.371,42	4,50	80.821.200,00	85.000.000,00	5,17	83.500.000,00	-4,77	87.257.499,99	4,50	91.184.087,48	4,50	95.287.371,42	4,50		
		0,00	91.251.934,75	0,00	85.177.762,37	6,66	90.852.713,73	6,66	94.990.489,03	4,55	99.212.792,46	4,45	0,00	91.251.934,75	0,00	85.177.762,37	6,66	90.852.713,73	6,66	94.990.489,03	4,55	99.212.792,46	4,45		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) Receita Total (COM FONTES RPPS) Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) Despesa Total (COM FONTES RPPS) Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV) Resultado Primário Consolidado (DC) Resultado Primário Consolidado Líquida (DCL)		85.824.840,49	87.210.000,00	8,73	83.500.000,00	-10,52	84.551.841,09	1,26	85.616.932,11	1,26	86.695.421,68	1,26	85.824.840,49	87.210.000,00	8,73	83.500.000,00	-10,52	84.551.841,09	1,26	85.616.932,11	1,26	86.695.421,68	1,26		
		0,00	84.826.451,75	0,00	82.342.301,00	-1,36	84.313.374,52	2,39	85.375.461,60	1,26	86.450.909,43	1,26	0,00	84.826.451,75	0,00	82.342.301,00	-1,36	84.313.374,52	2,39	85.375.461,60	1,26	86.450.909,43	1,26		
		85.824.840,49	87.210.000,00	4,83	83.500.000,00	-7,19	84.551.841,08	1,26	85.616.932,09	1,26	86.695.421,66	1,26	85.824.840,49	87.210.000,00	4,83	83.500.000,00	-7,19	84.551.841,08	1,26	85.616.932,09	1,26	86.695.421,66	1,26		
		0,00	93.624.485,05	0,00	85.177.762,37	3,95	88.035.575,32	3,35	89.190.937,51	1,31	90.266.892,12	1,21	0,00	93.624.485,05	0,00	85.177.762,37	3,95	88.035.575,32	3,35	89.190.937,51	1,31	90.266.892,12	1,21		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) Receita Total (COM FONTES RPPS) Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) Despesa Total (COM FONTES RPPS) Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (V) = (I - II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da linha (VI) = (V) + (III - IV) Resultado Primário Consolidado (DC) Resultado Primário Consolidado Líquida (DCL)		85.824.840,49	87.210.000,00	8,73	83.500.000,00	-10,52	84.551.841,09	1,26	85.616.932,11	1,26	86.695.421,68	1,26	85.824.840,49	87.210.000,00	8,73	83.500.000,00	-10,52	84.551.841,09	1,26	85.616.932,11	1,26	86.695.421,68	1,26		
		0,00	84.826.451,75	0,00	82.342.301,00	-1,36	84.313.374,52	2,39	85.375.461,60	1,26	86.450.909,43	1,26	0,00	84.826.451,75	0,00	82.342.301,00	-1,36	84.313.374,52	2,39	85.375.461,60	1,26	86.450.909,43	1,26		
		85.824.840,49	87.210.000,00	4,83	83.500.000,00	-7,19	84.551.841,08	1,26	85.616.932,09	1,26	86.695.421,66	1,26	85.824.840,49	87.210.000,00	4,83	83.500.000,00	-7,19	84.551.841,08	1,26	85.616.932,09	1,26	86.695.421,66	1,26		
		0,00	93.624.485,05	0,00	85.177.762,37	3,95	88.035.575,32	3,35	89.190.937,51	1,31	90.266.892,12	1,21	0,00	93.624.485,05	0,00	85.177.762,37	3,95	88.035.575,32	3,35	89.190.937,51	1,31	90.266.892,12	1,21		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028
4,50	3,50	2,60	3,20	3,20	3,20

Projeção Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025, às 12:45:41



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2026

- Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.257.500,00	84.551.841,09	0,012	114,678	91.784.097,50	85.616.932,16	0,012	115,228	95.287.371,44	86.695.421,68	0,000	115,782
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.011.462,50	84.373.374,52	0,012	114,353	90.326.915,61	85.375.461,63	0,012	114,303	95.018.626,81	86.450.909,43	0,000	115,455
Despesas Primárias Correntes	86.848.591,50	84.155.611,92	0,012	114,138	90.756.778,11	85.215.711,57	0,012	114,888	94.840.833,12	86.289.147,19	0,000	115,239
Despesas Primárias de Capital	9.799.337,44	9.455.482,02	0,001	12,879	10.240.307,62	9.615.595,64	0,001	12,940	10.701.121,46	9.736.213,97	0,000	13,003
Despesas Primárias Correntes	74.508.442,10	72.198.102,81	0,010	97,921	77.861.321,94	73.107.575,04	0,011	98,392	81.365.081,48	74.028.468,16	0,000	98,865
Despesas Primárias Correntes	2.540.611,96	2.462.027,09	0,000	3,339	2.655.148,50	2.493.041,00	0,000	3,355	2.774.630,18	2.524.445,05	0,000	3,371
Despesas Primárias Correntes	162.811,00	157.762,60	0,000	0,214	170.137,53	159.749,92	0,000	0,215	177.793,69	161.762,24	0,000	0,216
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.257.499,99	84.551.841,08	0,012	114,678	91.784.087,48	85.616.932,04	0,012	115,228	95.287.371,42	86.695.421,66	0,000	115,782
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.852.713,73	88.035.575,32	0,013	119,401	94.390.489,03	89.190.337,51	0,013	120,036	99.212.792,46	90.266.892,12	0,000	120,551
Despesas Primárias Correntes	82.434.269,83	79.878.168,44	0,011	108,338	86.143.811,34	80.884.385,67	0,012	108,856	90.020.283,50	81.503.260,84	0,000	109,382
Despesas Primárias Correntes	41.498.000,81	40.211.241,10	0,008	54,538	43.365.410,84	40.717.778,04	0,008	54,800	45.316.854,33	41.230.687,09	0,000	55,064
Despesas Primárias Correntes	40.936.269,02	39.666.927,35	0,008	53,800	42.778.401,12	40.168.807,63	0,008	54,056	44.703.429,17	40.672.573,75	0,000	54,318
Despesas Primárias Correntes	4.618.198,37	4.474.998,42	0,001	6,665	4.826.017,30	4.531.369,53	0,001	5,099	5.043.188,08	4.586.449,77	0,000	6,128
Despesas Primárias Correntes	3.800.245,53	3.682.408,46	0,001	4,994	4.020.859,77	3.775.182,32	0,001	5,081	4.146.320,88	3.775.181,52	0,000	5,042
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (SEM FONTES RPPS) - Acima da Linha (V) =	(3.841.311,23)	(3.722.200,80)	-0,001	-5,048	(4.063.573,42)	(3.815.475,91)	-0,001	-5,135	(4.194.165,85)	(3.815.982,69)	0,000	-5,096
Despesa Total (SEM FONTES RPPS) - Acima da Linha (VI) =	(3.841.311,23)	(3.722.200,80)	-0,001	-5,048	(4.063.573,42)	(3.815.475,91)	-0,001	-5,135	(4.194.165,85)	(3.815.982,69)	0,000	-5,096
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (VII)	1.986.469,96	1.934.563,53	0,000	2,624	2.112.284,78	1.983.302,53	0,000	2,669	2.179.857,26	1.983.302,11	0,000	2,649
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (VIII)	126.855,53	122.922,03	0,000	0,167	134.213,15	126.018,90	0,000	0,179	138.507,97	126.018,87	0,000	0,168
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (IX)	2.437.206,78	2.332.564,71	0,000	3,164	2.515.531,08	2.361.947,78	0,000	3,179	2.638.759,97	2.391.700,49	0,000	3,194
Despesas Primárias (SEM FONTES RPPS) (X)	(18.119.709,54)	(17.557.858,08)	-0,003	-23,813	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (SEM FONTES RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

Obs.: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2026	2027	2028
Real (crescimento % anual)		2,60	2,60	0,00
Variação real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		12,75	12,75	0,00
Índice de Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,00	5,00	0,00
Projeção Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		3,20	3,20	3,20
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.00		723.796.557.878,16	738.272.489.035,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL		76.090.245,00	79.133.855,00	82.299.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,0320	Valor Corrente / 1,0650	Valor Corrente / 1,0991

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Orçamento, Planejamento E Eficiência Governamental, Emissão: 11/04/2025, às 12:43:41